



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 04/71

Dispõe sobre o Juízo e a Escrivania
de Paz.

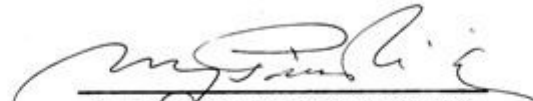
O DESEMBARGADOR ARY PEREIRA OLIVEIRA, Corregedor
Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, ante as
dúvidas existentes quanto ao provimento dos Juízos e Escrivânias
de Paz nos distritos, resolve ESCLARECER o seguinte:

I - Instalado o distrito, compete ao Juiz de Di-
reito da respectiva Comarca providenciar o provimento dos car-
gos de Juiz e Escrivão de Paz;

II - As providências quanto à designação daqueles
auxiliares da Justiça, observados os trâmites legais, acham-se
exclusivamente na dependência de efetivação do ato da instala-
ção do distrito.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 19 de Março de 1971.


Desembargador ARY PEREIRA OLIVEIRA
Corregedor Geral da Justiça